



EDITAL nº 14/2023
INTEGRADO PROEX/PROEG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO –
PIBEX EDUCAÇÃO BÁSICA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Divisão de Extensão (DIEX), em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e sua Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ) lançam este edital integrado, amparada pela Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE e Resolução nº 615/2022 CONSEPE da Unifesspa; e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, para **inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) Educação Básica**, com oferta de **30 (trinta) vagas de bolsas de extensão**.

1 DA FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) em atendimento ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), tem como finalidade **apoio pedagógico, 1 (uma) bolsa para 30 (trinta) Projetos de extensão voltados para a educação básica** originárias das Unidades Acadêmicas ou Administrativas desta Instituição que articulem o ensino e a pesquisa, com potencial de implementar e propor, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação da universidade com as escolas públicas da educação básica com ênfase na transformação social e territorial, fundamentadas na Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE visando o fortalecimento e ampliação das atividades de extensão da Unifesspa.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBEX EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1 O PIBEX Educação Básica tem como objetivos:

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação de discentes e na construção do conhecimento, com propósito de construir na universidade um espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica;
- b) Apoiar práticas extensionistas, preferencialmente voltadas para educação indígena, que



priorizem a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, bem como fortaleçam a colaboração em ações de emancipação humana;

- c) Estimular a relação universidade-educação básica valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista social, como da natureza;
- d) Incentivar ações que integrem as dimensões político-educativas, culturais, científicas e tecnológicas;
- e) Estimular a integração de docentes e discentes que desenvolvam experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com políticas públicas e na articulação com escolas da educação básica, por meio de projetos estruturantes capazes de gerar desenvolvimento social;
- f) Potencializar e fomentar a função social da universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária;
- g) Promover o exercício da articulação entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a que a dimensão acadêmica da extensão gere impacto na formação dos estudantes;
- h) Estimular e/ou estreitar o diálogo/interface com a educação básica, em especial, da rede pública de ensino, com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto com diferentes atores do universo educacional, prioritariamente, com ênfase na realidade regional, visando a formação de pensamento crítico, o trabalho coletivo, o senso de solidariedade e justiça social;
- i) Incentivar a produção de material (in)formativo, de caráter socioeducativo, a partir da realização das atividades previstas;
- j) Incentivar a produção acadêmica dos discentes, a partir da reflexão acerca das atividades desenvolvidas, a exemplo de submissão em periódicos, participação em congressos, eventos e congêneres, TCC, monografia, etc.

3 DA OFERTA DE BOLSAS E DAS COTAS

3.1 O presente edital oferecer um total de **30 (trinta) vagas de bolsas e cadastro reserva**, distribuídas na proporção de 01 (uma) bolsa para cada proposta aprovada, com valor mensal de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** a serem preenchidas por discentes regularmente matriculados na Unifesspa e, **prioritariamente**, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito ao estabelecido no artigo 5º do Decreto 7234/2010 “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até*



um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

32 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 do PNAES do total de 40 (quarenta) bolsas, será reservado o **mínimo de 30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada às pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **09 (nove) cotas/vagas**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

3.2.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo dos demais documentos:

- a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato (Anexo I);
- b) Cota para pessoas indígena e quilombola – Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Anexo II);

c) Cota para Pessoas com Deficiência – laudo médico comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas nos subitens a e b dos item 3.2.1 e não passarem por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade e Etnicidade da Unifesspa, terão a validação de sua classificação condicionada a realização da autodeclaração pela banca dos Órgãos competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista;

3.2.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

3.2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

3.2.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

3.2.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;



3.2.7 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos(as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

3.3 O (a) s candidato(a)s cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES, DA AUTOAVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROJETO

4.1 O fomento deste Edital, no valor total de **R\$ 101.250,00** (cento e hum mil e duzentos e cinquenta reais) para um período de **7 meses e meio de atividades** é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão universitária, a serem pagas aos ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do bolsista, enquanto durar o vínculo deste com o projeto, respeitada a validade do edital (item 16).

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária conforme PGO 2023 da Unifesspa; seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.

4.2 A **autoavaliação do programa** será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório final do coordenador (a) e do (s) bolsistas (as) das ações.

5 DA VALIDADE DO EDITAL

5.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 16 do cronograma) **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

6 DA COMPREENSÃO DE PROJETO E DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1 Por Projeto de Extensão compreende-se ação pontual ou processual, com prazo determinado de curto ou médio prazo e objetivo específico, visando resultados de interesses coletivos entre



setores da sociedade.

62 As submissão de propostas a esta chamada são realizadas **exclusivamente** no Módulo de Extensão do SIGAA, no endereço <https://sigaa.unifesspa.edu.br> no prazo definido do cronograma (item 16).

63 As submissões são realizadas pelo(a) proponente e iniciam com o preenchimento de formulário eletrônico, com envio dos anexos exigidos neste edital, por meio da plataforma supracitada.

7 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA

7.1 As propostas submetidas devem ter objetivos voltados a atender as necessidades da escola da educação básica, em especial a pública, com preferência para a educação escolar indígena, cujas atividades planejadas sejam desenvolvidas dentro do espaço físico da escola participante ou trazendo a escola para dentro do contexto da Unifesspa, dentre as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia e Produção;

7.2 É candidato(a) a participar desta seleção pública na condição de proponente, docente ou técnico(a) administrativo(a) em educação (com nível superior) do quadro efetivo da Unifesspa, desde que não esteja lotado(a) ou vinculado(a) à PROEX ou PROEG por CD ou FG, bem como não seja coordenador(a) titular de outra ação de extensão da PROEX;

7.3 O(a) proponente com proposta aprovada assume como coordenador(a) do Projeto e responde por ele perante a instituição segundo as regras deste edital;

7.4 Cada proponente submete apenas 1 (uma) proposta de Projeto a este Edital.

7.5 Cada proposta aprovada terá apenas 01 (um/a) coordenador(a) e equipe com o mínimo de 03 (três) membros e máximo de 10 (dez) membros. A equipe pode ser composta por docentes, técnico(a)s administrativo(a)s em educação, membros da comunidade e discentes voluntário(a)s com efetiva participação e registrem campo próprio no SIGAA;

7.6 O Projeto poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Unidade Acadêmica ou *campi* da Unifesspa, observados os trâmites necessários em cada uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas envolvidas, podendo ainda estabelecer parcerias com outras instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil organizada, para receber apoio logístico, financeiro, insumos, observadas as normas internas da Instituição.

7.7 O Projeto submetido terá validade de 7 (sete) meses e meio e será previamente aprovado pela Congregação da Unidade Acadêmica a qual pertence o(a) proponente, mediante apresentação de ata de aprovação ou ato *ad referendum*. Na impossibilidade de aprovação pela Congregação, em



tempo hábil, os projetos poderão ser aprovados, mediante ato *ad referendum*, emitido pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Sendo observado o prazo de até **60 dias** após o resultado final de avaliação das propostas para substituição do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação.

7.7.1 No caso em que o(a) proponente seja técnico(a) administrativo(a) em educação, a proposta será aprovada pela Faculdade de formação deste ou na Faculdade ligada à Linha de Extensão do Projeto seguido da aprovação da Congregação na respectiva Unidade Acadêmica ou aprovada por ato *ad referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica e, nesse último caso, deverá ser observado o prazo de **60 dias** para substituição do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação;

7.8 A submissão da proposta de Projeto será, exclusivamente, no Módulo de Extensão do SIGAA com o preenchimento dos campos do formulário.

7.9 No ato da submissão, o(a) proponente deverá anexar no sistema eletrônico Módulo de Extensão do SIGAA a Ata de aprovação da Congregação, ou a portaria de aprovação *ad referendum*, ou outros documentos em formato *.doc, *.pdf, *.excel.

7.10 O(a) proponente achado(a) inadimplente com entrega de **relatório final** no sistema SIGAA referente a sua última coordenação no PIBEX terá suspensa sua participação no presente edital, independentemente da etapa na qual se encontre a tramitação;

7.11 O(a) proponente não poderá estar licenciado(a) ou afastado(a) da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do Projeto. No caso de impedimento acontecer durante a execução do projeto, este deverá solicitar um(a) substituto(a) com aprovação do órgão colegiado, conquanto seja servidor(a) efetivo(a) da Unifesspa (docente ou técnico(a) administrativo(a)) e, preferencialmente, membro da equipe executora com a devida formalização da substituição por e-mail da Divisão de Extensão (DIEX) extensao.proex@unifesspa.edu.br e realizar a devida alteração no Módulo de Extensão do SIGAA.

8. DAS ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS E DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

8.1 A Unifesspa entende a extensão universitária como sendo: *“Entende-se como atividade de extensão universitária na Unifesspa as ações acadêmicas comprometidas com a pluralidade e diversidade regional e cultural, a promoção da justiça socioambiental e espacial, a defesa da Educação e dos Direitos Humanos, a partir de uma relação dialógica entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.”* (CONSEPE Nº 615, de 30 de março de 2022, Art. 2º).

8.2 A proposta a este edital será apresentada exclusivamente na categoria Projeto de Extensão, compreendido por ação formalizada, com objetivos específicos e prazo determinado, visando



resultado de curto ou médio prazo, com mútuo interesse para a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade, alinhado ao PPC, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unifesspa e em consonância com umas das 08 (o i t o) Áreas Temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia e Produção.**

8.3 As propostas devem atender às diretrizes conceituais de natureza acadêmica e social:

8.3.1 Diretrizes de Natureza Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão**, caracterizada pela integração entre estes, por meio de propostas articuladas ao(s) PPC'(s) do(s) curso(s).
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e metodológico, com ações interprofissionais e interinstitucionais, consistência teórica e operacional que permita a estruturação das ações de extensão propostas em um projeto abrangente que extrapole a atuação em setores ou áreas de conhecimento compartimentadas.
- c) **Impacto na formação inicial e continuada** dos membros da comunidade acadêmica, observando a formação profissional e ético-cidadã produzindo mudanças também na universidade.
- d) **Geração de produtos ou processos** que viabilize a produção e difusão de novos conhecimentos e novas tecnologias e a socialização desses conhecimentos por meio de publicações, monografias, dissertações, teses, etc de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.
- e) **Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições** de ensino ou pesquisa com objetivo de dar e receber apoio para a difusão do conhecimento.

8.3.2 Diretrizes de Natureza Social:

- a) **Impacto social pela ação transformadora** voltada ao atendimento das demandas sociais, com contribuição efetiva à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à inovação e interação de conhecimentos, à ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) **Relação bilateral com outros setores da sociedade**, pela interação do conhecimento e experiências acumuladas na academia em constante diálogo com o saber popular. Pela articulação com os outros setores da sociedade com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- c) **Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino** visando melhorar os indicadores de avaliação da educação básica na região sul e sudeste do Pará, bem como contribuir na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas para a educação, com foco na inclusão social e desenvolvimento regional;



- d) **Contribuir com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas** de inclusão social e desenvolvimento regional;
- e) **Formação continuada** voltada aos atores de outros setores da sociedade.

9 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

9.1 São critérios necessários para elaboração da proposta de projeto:

- a) Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso-PPC;
- b) Elaboração da justificativa, dos objetivos propostos, das metas e da fundamentação teórica com clareza, coesão e coerência;
- c) Detalhamento dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do Projeto de Extensão;
- d) Descrição do público a ser atendido e o número estimado de pessoas beneficiadas pelo Projeto;
- e) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação com explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

10 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

101 Cabe à PROEX a avaliação da proposta por meio de equipe de **avaliadores (as) *ad hoc*, externos à Instituição**, com experiência em extensão universitária e titulação compatível, convidada especialmente para esse fim, cadastrados(as) como avaliador(a) *ad-hoc* no sistema SIGAA;

102 A PROEX pode realizar o processo de avaliação dos Projetos por até 2 (dois) avaliadores *ad hoc* para cada proposta; e em caso de discrepância acima de 2 (dois) pontos dos resultados entre 2 (dois) avaliadore(a)s, será encaminhado a um(a) terceiro(a) avaliador(a) e a nota será a soma total dos 3 (três) resultados, dividido por 3 (três);

103 Como fatores de avaliação serão consideradas as diretrizes conceituais e critérios de elaboração da proposta dentre as relacionadas no item 8.3 e 9, além dos que constam como quesitos avaliativos com suas respectivas pontuações máximas na Quadro 1:



QUADRO 1 - PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (item 8.3.1 a)	1,0
02	Interdisciplinaridade (item 8.3.1 b)	1,0
03	Impacto na formação inicial e continuada da comunidade Acadêmica (item 8.3.1 c)	1,0
04	Geração de produtos ou processos (item 8.3.1 d)	1,0
05	Impacto social pela ação transformadora (item 8.3.2 a)	1,0
06	Relação bilateral com outros setores da sociedade (item 8.3.2 b)	1,0
07	Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino (item 8.3.2 c)	1,0
08	Contribuição com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas (item 8.3.2 d)	1,0
09	Elaboração de justificativa, objetivos, metas e fundamentação teórica (tem 9.1 b)	1,0
10	Detalhamento da estrutura metodológica (item 9.1 c)	0,5
11	Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições de ensino ou pesquisa (item 8.3.1 e)	0,5

104 As propostas são classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do item 10.3.

105 A classificação das propostas é ato exclusivo da PROEX com base nas pontuações atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*, e referendada nos pareceres por eles emitidos respeitados os critérios de desempate e inadimplência quando for o caso.

106 A PROEX se compromete em divulgar a lista de potenciais avaliadores *ad hoc* sem identificação das avaliações às quais estarão vinculados.

107 Será desclassificada a proposta quando:

- Não atingir o mínimo de 7,0 (sete) na nota final do Projeto, de acordo com o Quadro 1;
- Não atender, separada ou conjuntamente, itens 01 e 05 do Quadro 1;
- Não apresentar adequação aos requisitos técnicos exigidos no sistema informatizado para submissão da proposta;

108 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação, obedecida a ordem de prioridade estabelecida nos seguintes quesitos:

- Articulação entre extensão, ensino e pesquisa;
- Impacto social pela ação transformadora;
- Contribuição com a educação básica da **rede pública** de ensino;



d) Contribuição nas políticas públicas de inclusão social;

e) Interdisciplinaridade.

109 Após a conclusão de cada etapa do processo de avaliação, a PROEX publicará os resultados na página <https://editais.unifesspa.edu.br/> sendo de inteira responsabilidade dos interessados, o acompanhamento do processo.

11 DO RECURSO CONTRA RESULTADOS

11.1 O recurso contra o resultado da homologação será para o e-mail extensao.proex@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma (item 16);

11.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado final da avaliação das propostas será de 01 (um) dia útil após a divulgação pelo SIGAA módulo de extensão (na aba “gerenciar minhas ações” / campo “solicitar reconsideração de avaliação), item 16.

Parágrafo Único: A interposição de recurso encaminhada por outra via será desconsiderada.

12 ATRIBUIÇÕES DA PROEX

12.1 Realizar a distribuição de vagas de cotas por sorteio dos projetos em reunião com coordenadores (as) conforme percentual determinado neste edital (item 3, 16);

12.2 Publicar o resultado de cada etapa do cronograma dentro do prazo estabelecido (item 16) com divulgação na página oficial de editais da Unifesspa (<https://editais.unifesspa.edu.br/>) e publicizar nas suas mídias sociais;

12.2 Cuidar pela observância rigorosa de todas as etapas desta seleção, bem como orientar os participantes do certame em suas necessidades, dentro do período de expediente de trabalho dos servidores responsáveis;

12.3 Acompanhar a execução dos Projetos selecionados por meio da divulgação nos canais institucionais, reuniões com os coordenadores, bolsistas e outros membros da equipe e de visitas *in loco* previamente agendadas com o/a coordenador/a ou a convite deste.

13 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)



13.1 O (A) coordenador (a) Docente do Magistério Superior ou Técnico (a) Administrativo em Educação, com nível superior, designado (a) por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim, tem os seguintes compromissos:

- a) Cadastrar o projeto no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 16 do cronograma).
- b) Coordenar a seleção de bolsista (presencial ou virtual), com apoio de comissão de seleção designada para esse fim, a partir da inscrição e documentação recebida por e-mail, observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 615/2022 do CONSEPE, além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital, e entrega dos formulários da seleção e documentos conforme orientações administrativas da DEXT/PROEX.
- c) Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);
- d) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as).
- e) Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.
- f) Orientar e acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos.
- g) Enviar relatório parcial e/ou final das atividades do projeto ou programa e relatório do bolsistas conforme o caso (item 16).

13.2 Enviar toda a documentação apresentadas pelo(a) bolsista selecionado para a vaga e cadastro reserva, além de formulário de seleção de bolsista, ata de seleção e formulário compromisso de bolsista (anexos) para a Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) via SIPAC por **processo eletrônico** com o ASSUNTO DO PROCESSO: **código 381** - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO, no prazo do cronograma;

13.3 Realizar substituição do(a) bolsista pelo(a) selecionado(a) em cadastro reserva até 60 (sessenta dias) antes de finalizar o Projeto, com seu devido cadastro no sistema;

13.4 Comprovada a inexistência de candidato(a) selecionado(a) para preenchimento imediato de vaga ou de composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o(a) coordenador(a) poderá selecionar candidato(a)s no período de seleção de



cadastro reserva conforme definido no cronograma (item 16);

13.5 Alimentar o SIGAA com o correto preenchimento dos dados do(a) bolsista selecionado(a) e dos voluntários no Módulo de Extensão do SIGAA, dentro do prazo definido (item 16);

13.6 Cadastrar os membros da equipe de execução (docentes, técnico(a)s administrativo(a)s em educação, membros da comunidade externa) no SIGAA para que tenham direito à certificação ao final das atividades;

13.7 Coordenar as atividades do(a) bolsista e de voluntário(a)s de acordo com o Plano de Trabalho cadastrado na proposta do Projetos;

13.8 Anexar Relatório Final das atividades do Projeto e do(a)s bolsistas na data definida no cronograma (item 16);

13.9 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.

13.10 Solicitar aprovação da proposta pela Congregação ou por ato *ad referendum* do(a) Diretor(a) ;

13.11 Solicitar ao(à) Diretor(a) da Unidade Acadêmica ou Administrativa de lotação do(a) servidor(a) a emissão de portaria de carga horária para coordenadores/as e membros da equipe no que couber;

13.12 Solicitar ao(à) Diretor(a) da Unidade de lotação apreciação do relatório final pela Congregação e posterior submissão no Sistema Módulo de Extensão do SIGAA pelo(a) Coordenador(a).

14 DA INSCRIÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS(AS) À BOLSA

14.1A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas (Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar “projeto”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / clicar em “registra-se como interessado (a)”).

14.2 Podem participar desta seleção candidatos(as) inscritos(as) que tenham enviado documentação completa para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de seu interesse, dentro do prazo de inscrição como segue:

a) Carta de Intenção (anexo) para todos(as) os(as) candidatos(as);

b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para todos(as) os(as) candidatos(as);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio para todos(as) os(as) candidatos(as);



d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES): “*com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”, conforme o caso:

QUADRO 2 – COMPROVANTES DE RENDA

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES:
a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador(a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador(a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
d) Familiar em situação de desemprego (sem	Declaração de desemprego conforme



renda salarial ou informal)	modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segumento-cidadao-re.do

14.3 Estarão aptos (as) a participação no processo os (as) discentes de graduação inscritos que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação do campus sede da Unifesspa, com plena atividade acadêmica;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do (a) candidato (a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= regular).

14.4 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fonte pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que:

- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência)
- b) não tiver outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

15 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

15.1 A validade da bolsa de extensão, a que se refere este edital, será de até **7 meses e meio** e inicia com a assinatura do termo de compromisso de bolsista (item 16).



15.2 É compromisso do(a) candidato(a) à bolsa:

- a) ser oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência)
- b) não ter outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

- c) apresentar a documentação exigida neste edital;
- d) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- e) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- f) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- g) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 definido como mínimo pela instituição;
- h) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.
- i) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Projeto.
- j) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão.

16 DO CRONOGRAMA

16.2 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	15/02/2023
Inscrição com submissão de propostas no módulo de extensão do SIGAA https://sigaa.unifesspa.edu.br/sigaa/extensao/	15/02 a 15/03/2023 (até 23h59mim)
Homologação das propostas	16/03/2023
Recurso contra a homologação	17/03/2023
Resultado final da homologação	20/03/2023
Avaliação das propostas e documentação em anexo	21/03 a 06/04/2023



Divulgação do resultado parcial das avaliações	11/04/2023
Interposição de recurso contra resultado parcial das avaliações via SIGAA (até 23h59min) - (na aba “gerenciar minhas ações” / campo “solicitar reconsideração de avaliação)	12/04/2023
Julgamento de recurso contra resultado parcial	13 e 14/04/2023
Resposta do julgamento do recurso contra resultado parcial	17/04/2023
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	17/04/2023
Reunião virtual de orientação com os (as) coordenadores (as)	24 e 25/04/2023
Inscrição de candidato à bolsa de extensão via SIGAA (aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar “extensão”/ em tipo de atividade selecionar “projeto”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / registra-se como interessado (a) e envio da documentação para o e-mail do coordenador do projeto	18 a 28/04/2023
Homologação parcial das inscrições	03/05/2023
Recurso contra resultado parcial das inscrições para o endereço eletrônico (e-mail) do coordenador (a) do projeto	04/05/2023
Resposta ao recurso	05/05/2023
Resultado final das inscrições e confirmação da convocação para seleção	05/05/2023
Seleção de bolsista	08 e 09/05/2023
Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsista	11/05/2023
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista pelo endereço eletrônico (e-mail) do coordenador (a) do projeto	12/05/2023
Resposta ao recurso ao resultado parcial da seleção	15/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção de bolsista	15/05/2023
Cadastramento dos dados do (a) bolsista selecionado no SIGAA e envio da documentação do (a) bolsista selecionado (a) via protocolo eletrônico (responsabilidade do coordenador (a))	16 e 17/05/2023



Seleção para cadastro reserva em casos excepcionais.	20/05 a 02/06/2023
Substituição de bolsista	05/06/ a 30/09/2023
Envio do relatório final completo para a Proex	Até 30/12/2023
Atividades do bolsista	15/05 a 30/12/2023
Período de execução do projeto	15/05/ a 30/12/2023
Preenchimento do relatório final no sistema após aprovação do Instituto	29/02/2024
Validade do edital	15/02 a 30/12/2023

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A PROEX, por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural com apoio da Divisão de Extensão, fica responsável para dirimir dúvidas acerca do entendimento do edital, bem como no auxílio de pedido de apoio de suporte técnico junto ao CTIC, em período de expediente das unidades envolvidas. A Proex não se responsabiliza por problemas técnicos oriundos de inconsistências no sistema, lentidão da rede, ou quaisquer imprevistos que ocorram após as 17:00h do último dia de inscrição ou feriados e finais de semana;

17.3 Fica estabelecido que todo assunto relativo a atividades de extensão do PIBEX devem ser tratado no endereço eletrônico da Divisão de Extensão-DIEX: extensao.proex@unifesspa.edu.br.

17.4 Os Projetos podem receber contrapartida da(s) Unidade(s) e/ou Subunidade(s) da Unifesspa diretamente envolvidas bem como de outras instituições parceiras de ensino e/ou pesquisa sob forma recurso de custeio de apoio operacional e de infraestrutura, dentre outros;

17.5 Em caso de Projeto apoiado pelo PIBEX que conta também com recursos financeiros de agências externas, prevalece na relação com a PROEX o atendimento às normas internas da Unifesspa;

17.6 Nas ações de Projeto do PIBEX, bem como em todos os produtos resultantes dele que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares devem constar o registro do apoio da PROEX e da PROEG, com uso de suas logomarcas.

17.7 O(a) bolsista, ao final de sua atividade de bolsista, deve apresentar relatório em formulário próprio para a coordenação do projeto.

17.8 O(a) coordenador(a) e bolsista(s) do projeto têm compromisso em participar da Jornada Ensino, Pesquisa de Extensão (JEPE), com submissão de trabalho, para socialização dos conhecimentos, com orientação do(a) coordenador(a). O descumprimento desta exigência será informado pela Proex à



unidade acadêmica que aprovou o projeto.

17.9 O coordenador (a) que, eventualmente, não puder acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos, deverá indicar seu substituto, formalizando a substituição via e-mail para extensao.proex@unifesspa.edu.br

17.10 Caso o(a) coordenador(a) não inicie as atividades do Projeto aprovado e/ou não cadastre bolsista, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do início da execução do Projeto, terá sua proposta desativada no Módulo de Extensão do SIGAA e a PROEX fará análise do caso podendo convocar outro Projeto aprovado, respeitada a ordem de classificação;

17.11 As atividades do Projeto podem ser desenvolvidas com apoio de discentes voluntários(as) os quais deverão candidatar-se ao projeto pelo SIGAA, ter seus planos de trabalho cadastrado pelo(a) coordenador (a) com carga horária flexível e compatível com a disponibilidade do discente. Sendo-lhe assegurado o certificado de participação em ação de extensão como discente voluntário;

17.12 Os projetos contemplados neste edital podem ser disponibilizados, na íntegra, para consulta pública na página da PROEX ou em outro suporte, independentemente de autorização prévia ao autor(a), em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011;

17.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX em conjunto com a PROEG, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 15 de fevereiro de 2023.

Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Profª. Drª. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria Nº 1375/2020– Reitoria
PROEG/Unifesspa